



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 07032654720148020001

INCIDENTE DE PRESCRIÇÃO:

Data Limite do Ajuizamento: 29/09/2006

Data do Ajuizamento: 03/02/2014

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE MARIA PORANGABA LEMOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **29/09/2003**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **26/06/2012**.

Cumprido esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitória na monta de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0BD.

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnano desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL

Nota-se que no caso em epígrafe houve o requerimento administrativo com seu posterior pagamento após o prazo prescricional previsto no artigo 206, § 3º, IX, DO CC/2002, sendo imperioso ressaltar que tal ato constitui **mera liberalidade do devedor**, devendo pois prevalecer a prescrição da pretensão da parte autora em receber a suposta complementação³.

Conforme se observa o pedido ocorreu quando já decorrido o prazo prescricional:

4. CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
 Nº BANCO 341 Nº AGÊNCIA _____ CP _____

5. CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Nº BANCO 104 Nº AGÊNCIA _____ CP _____

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.
 UMA VEZ EFETUADO O CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM AS
 INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS. RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA
 REFERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAL: Maria DATA: 23/02/2012

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO (A): José Maria Penabaz Lima

**MMB
 SEGURADORA
 09 AGO 2012
 SINISTRO DPVAT**

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³**APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. PRESCRIÇÃO TRIENAL. TERMO INICIAL. VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL. CONSOLIDAÇÃO DA LESÃO. CONTINUIDADE DO TRATAMENTO NÃO DEMONSTRADA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 278 DO STJ. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. MERA LIBERALIDADE.** 1. Ocorrido o sinistro no ano de 2007, aplicável ao caso o prazo trienal, de acordo com o art. 206, § 3º, IX, do Código Civil. Não havendo prova de consolidação das lesões em momento posterior, o termo inicial da contagem do prazo é a data do sinistro. Inaplicabilidade da Súmula 278 do STJ. 2. Hipótese em que o pagamento administrativo decorreu de mera liberalidade da seguradora, eis que efetuado no ano de 2011, quando a pretensão da parte autora já estava prescrita. APELAÇÃO PROVIDA, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70060506979, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 28/07/2014).

Isto por que, embora tal ato possa ensejar interpretação no sentido da interrupção da prescrição (art.202, VI do CC) ou a sua renúncia tácita (artigo 191 do CC)⁴ conforme a hipótese que se apresentar, importante ponderar as hipóteses da aplicabilidade do primeiro e o alcance do segundo, caso V.Exa. entenda aplicável ao caso concreto.

No que tange à primeira hipótese, realizando-se simples interpretação lógico-dedutiva, constata-se que inviável se torna a interrupção do lapso consubstanciado no artigo 202, VI do CC⁵, considerando a inviabilidade de ser interrompido prazo em que já foi exaurido em ocasião anterior, não havendo portanto maiores ilações acerca da citada norma.

Entretanto, caso se depreenda que por força do pagamento administrativo teria ocorrido a renúncia tácita ao direito de alegar a prescrição, adverte-se que esta, por ser uma exceção à regra geral, deve ser interpretada de forma restrita, fundamentado no artigo 114 do CC⁶.

Desta forma, aplicando-se o citado artigo ao caso em tela, forçoso reconhecer que esta renúncia abrange somente a obrigação que foi liquidada administrativamente, não englobando portanto pretensão para fins de complementação nem tampouco pretensão de natureza diversa envolvendo o Seguro DPVAT decorrente do mesmo sinistro, tendo este debate inclusive já decidido nos Tribunais⁷.

Ante todo o exposto, denota-se que, em que pese ter ocorrido o pagamento administrativo com o prazo prescricional já escoado, verifica-se que permanece prescrita a pretensão no sentido de sua complementação, inclusive referente a causas de pedir diversas decorrentes do mesmo sinistro, ensejando portanto a reforma da r. Sentença para que seja o pedido extinto na forma do artigo 487, II do CPC.

QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO

DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA – DISTORÇÃO DA APLICAÇÃO DA SÚMULA 278 DO STJ

Não assiste razão a parte Autora na tentativa de adequar seu caso à hipótese de afastamento da prescrição em razão da aplicação da súmula 278 do STJ, visto que, em situação diametralmente oposta do que é alegado, percebe-se pelos documentos dos autos que a vítima não submeteu-se a tratamento permanente e contínuo com vistas a recuperação da lesão acometida em virtude do acidente.

Corroborando com o alegado, somente são juntados na exordial documentos médicos da época em que o mesmo sofreu acidente, deixando de acostar laudos que comprovem que este ficou em tratamento contínuo até a suposta ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez⁸.

⁴ **Art. 191.** A renúncia da prescrição pode ser expressa ou tácita, e só valerá, sendo feita, sem prejuízo de terceiro, depois que a prescrição se consumar; tácita é a renúncia quando se presume de fatos do interessado, incompatíveis com a prescrição.

⁵ **Art. 202.** A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á: (...) VI - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

⁶ **Art. 114.** *Os negócios jurídicos benéficos e a renúncia interpretam-se estritamente.*

⁷ **PRESCRIÇÃO RENÚNCIA TÁCITA INTEPRETAÇÃO RESTRITIVA VALORES NÃO ACOBERTOS PELA RENÚNCIA PRESCRITOS RECURSO PROVIDO.** Havendo pagamento parcial após o prazo prescricional, considera-se que houve renúncia somente em relação a parcela paga, visto ser instituto que se interpreta restritivamente. Prescrita a pretensão no que se refere à diferença não paga, ora cobrada, inaplicável a interrupção que consta do artigo 172, V, do Código Civil. (TJ-SP - AI: 2177071720118260000 SP 0217707-17.2011.8.26.0000, Relator: Clóvis Castelo, Data de Julgamento: 21/11/2011, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/11/2011)

⁸ STJ, AI nº 1.375.362 – MT, Relator Ministro Raul Araújo, julgamento 30/11/2011 “RECURSO DE APELAÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA - RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO – SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - SÚMULA Nº 405 DO STJ - PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS ART. 206, § 3º, IX, DO CC/2002 - SÚMULA Nº 297 DO STJ - INAPLICABILIDADE NO CASO CONCRETO -PRESCRIÇÃO OCORRIDA ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER EXAME PERICIAL - IMPOSSIBILIDADE DA PRESCRIÇÃO FICAR DEPENDENTE DE AÇÃO POTESTATIVA DA VÍTIMA – VONTADE DE SE SUBMETER OU NÃO AO EXAME – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”

Imperioso ressaltar que o simples fato da parte Autora se submeter a uma nova perícia, não pode dar ensejo à renovação do prazo prescricional, sob pena de esvaziar o instituto da prescrição, tornando a ação de cobrança de seguro DPVAT, imprescritível, mormente por se tratar de um seguro cuja uma das coberturas é a invalidez permanente. fls. 124

Forçoso assinalar que a simples alegação de que a “ciência inequívoca” se deu tanto tempo após o fato, abrirá precedentes para que, qualquer indivíduo ajuíze demandas no judiciário com sua pretensão prescrita, bastando apresentar um novo laudo do IML, alegando que sua ciência se deu nesta data.

Ademais, não é crível nem verossímil que, após ter sofrido um acidente que resultou graves lesões e sequelas permanentes, conforme alega o Requerente, após o decurso de tanto tempo é que tenha se dado conta do verdadeiro efeito das lesões sofridas e suas consequências.

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, irremediável a não aplicação da súmula 278 do STJ, por ser razão da mais lúdima justiça!

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 26/06/2012 após 9 ANOS da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 29/09/2003, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC⁹.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**, após a regulação do sinistro.

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA:	12/09/2012
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSE MARIA PORANGABA LEMOS

BANCO: 237
AGÊNCIA: 03230-1
CONTA: 000000540360-0

Nr. Autenticação
BRADESCO120920120500000000023703230000000540360135000 PAGO

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

⁹“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização. fls. 126

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **29/09/2003**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais¹⁰.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

¹⁰ RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ¹¹. fls. 127

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios¹², ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

¹¹**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

¹²“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação¹³.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação¹⁴.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ex Positis, requer seja extinto o feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 487, inciso II do Código de Processo Civil c/c 206, § 3º, inciso IX do Código Civil, por absolutamente prescrita.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor. (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

¹³“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

¹⁴ art.

1º

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

(...)

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO, inscrito sob o nº 5624/AL, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 9 de dezembro de 2020.

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autônoma					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autônoma, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL 3564A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrita na OAB/AL sob o nº 5624 com escritório na RUA LADEIRA EUSTQUIO GOMES MELO (LADEIRA DA CATEDRAL), N 67 SL. 101 CENTRO MACEI/AL- CEP: 27.051-300, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE MARIA PORANGABA LEMOS**, em curso perante a **12ª VARA CÍVEL** da comarca de **MACEIO**, nos autos do Processo nº 07032654720148020001.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AL 3564A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
 DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
 CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jablis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 1 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017193-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NOME 0000149055 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFAD880F8FDD5CF68740F233X496A8A80K178E

Para validar o documento acesse <http://www.jucexj.e.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2DOC2.

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
 Tel: 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
 Rua Senador Dantas 74, 5º andar
 Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205

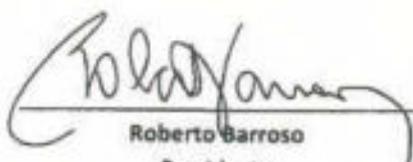


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


 Roberto Barroso
 Presidente


 Isabella Maria Azevedo da Cunha
 Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
 Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFABE58CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/13



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0C2.

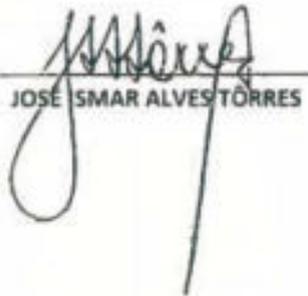
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0C2.

12/11

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996607

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º– A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86683B2947C81B477D799CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

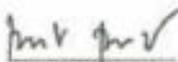
Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Fernando F.S. Berwanger
Secretário Geral

12
/

4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

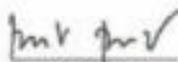
ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10


Bernardo A. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

M/14

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

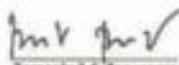
ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 Nire: 33300284796
 Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92062968235403C7645C895
 Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

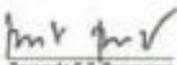
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


 Fernando K.L. Derwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 Nire: 33300284796
 Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
 Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

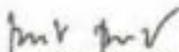
Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10



4996512


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

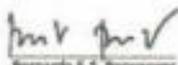
- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8ADC86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

A/W



4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

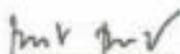
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

P/W



4986515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

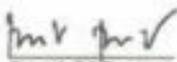
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016


Demério F. S. Berwanger
Secretário Geral

19/11

de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C896
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
 DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
 DIRETOR

17º Ofício de Notas
 (DA CAPITAL)

Reconheço por **ALFENID** (DNA) as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (080000524453)
 Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.
 Em testemunho _____ de verdade.

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
 EOLP-14681 H01 - 011 - 54882 GRS
 Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

Cartório: Carlos Alberto Firmin Oliveira
 Rua do Carmo, 47 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-0801
 ADB28690
 088674

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
 Paula Cristina A. D. Gaspar
 1 3,90 Escrivente
 1 0796-48062 série 05077 ME
 Aut. 2013 3ª Lei 8.285/94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjri.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjri.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2DOC2.

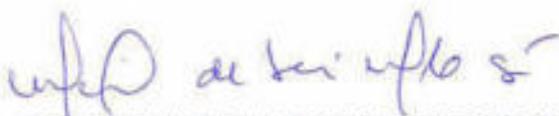
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**, **ALFA SEGURADORA S/A**, **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**, **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**, **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 12/09/2012

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE MARIA PORANGABA LEMOS

BANCO: 237

AGÊNCIA: 03230-1

CONTA: 000000540360-0

Nr. Autenticação

BRADESCO1209201205000000000023703230000000540360135000 PAGO

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 2012390920

Cidade: Paulo Jacinto

Natureza: Invalidez

Vítima: JOSE MARIA
PORANGABA LEMOS

Data do acidente: 29/09/2003

Emissor do parecer: GABRIEL
JOÃO
LOURENÇA
DA SILVA

Seguradora: MBM SEGURADORA
S/A

Prestadora: CNIS - Cadastro Nacional
Informações e Serviços

CRM do médico: 2544

PARECER

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO.

Descrição do exame médico pericial: QUEIXAS NEUROLÓGICAS SUBJETIVAS , ALTERAÇÃO DE MEMÓRIA , TONTURA.

Resultados terapêuticos: TCE - TRATAMENTO CONSERVADOR.

Sequelas permanentes: APRESENTA PERDA PARCIAL DAS FUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL.

Sequelas :

Data da perícia: 03/09/2012

Conduta mantida: Não

Observações:

Valor pleiteado: 13.500,00

Médico avaliador: ADONIS BORN MUNIZ

UF do CRM do médico: AL

DANOS

Dano	%	Dimensão	Gradação
Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante	100	1	10

Valor avaliado: 1.350,00

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do Acidente

Sinistro: **2012/390920**
 Vítima: **JOSE MARIA PORANGABA LEMOS**
 Local: **AL-PAULO JACINTO**
 Data do Acidente: **29/09/2003**

Avaliação do Medico Perito Legista

I. Há lesão cuja etiologia (origem causa) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

- a) SIM b) NÃO c) PREJ.

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual (quais) região (regiões) corporal (is) encontra (m) – se acometida (s);

SNC

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

TCE - TRATAMENTO CONSERVADOR

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

- a) SIM b) NÃO

Se SIM descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame medico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) Disfunções apenas temporárias
 b) Dano anatômico e/ou funcional definitivo (seqüelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

QUEIXAS NEUROLÓGICAS SUBJETIVAS , ALTERAÇÃO DE MEMÓRIA , TONTURA

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- a) SIM, em que prazo:
 b) NÃO

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
 b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
 b.1) Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima)
 b.2) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido

Segmento Anatômico

1ª Lesão

SNC

Marque o percentual

10% 25% 50% 75%

2ª Lesão

Marque o percentual

10% 25% 50% 75%

3ª Lesão

Marque o percentual

10% 25% 50% 75%

4ª Lesão

Marque o percentual

10% 25% 50% 75%

Observação: Havendo mais de quatro seqüelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado representados:

Local e data de realização do exame médico legal:

AL - ARAPIRACA, 03/09/2012

Médico Perito: ADONIS BORN MUNIZ CRM: 2544 AL

Médico Revisor: MARIA DE FATIMA FURTADO VELOSO DE MELO CRM: 52495155

Dra. Fatima Furtado Melo
 Médica Perita
 CRM-RJ - 52 49515-5
 Cadastro Nacional



Assinatura do médico revisor - CRM

Informações Complementares

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: José Maria Porangaba Lemos

D.N. / IDADE: 27.02.1979

PRONTUÁRIO: 112163

DATA DO ATENDIMENTO: 29.09.2003

HORA: 07h: 30 min

ALTA: 13.10.2003

CID: T. 00

DIAGNÓSTICO: ➤ Politraumatismo

TRATAMENTO: ➤ Conservador.

ACHADO:

- Traumatismo crânio encefálico fechado.
- Glasgow 7.
- Esboçando descerebração bilateralmente
- Fratura de face (malar direita, nariz e edema hemiface direita).

CONDUTA:

- Avaliação do neurocirurgião e cirurgião bucomaxilo facial
- CT crânio exame laboratorial e exame radiológico
- Terapêutica clínica
- Cuidados de UTI e ventilação mecânica.

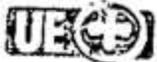
OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.

Maceió, 30 de maio de 2012.

Assinatura: Antônio Fernando Neves Peixoto
CRM / AL 1344

**MBM
SEGURADORA**
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT



SESAU - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOÁS
UNIDADE DE EMERGÊNCIA - DOUTOR ARMANDO LAGES

FICHA AMBULATORIAL

Caixa: 05.01. 02.04.04.132
A
DATA: 11/10/2012 HORA: 07:30

NOME: Jose Maria P. Lemos DATA NASCIMENTO: 24/01/1951
SEXO: M COR: _____ E. CIVIL: _____ PROF: _____
RESIDÊNCIA: Lagoa de Ingaí Nº _____ BAIRRO: Tamborém
TRAZIDO POR: Jose Marcel Nº _____ LOCAL: _____ PROCEDÊNCIA: _____
A CARGO DO SERVIÇO SOCIAL

FIRMA ONDE O PACIENTE TRABALHA: _____ FONE: _____
PESSOA DE QUEM DEPENDE: _____ PARENTESCO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
GRUPO SANGUÍNEO: _____ RH: _____ OUTROS DADOS: _____

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRÂNSITO ^{10.100}
 ACIDENTE DE TRABALHO
 ACIDENTE CASUAL
 TENTATIVA DE SUICÍDIO
 AGRESSÃO
 DESCONHECIDA

HORA DO ATENDIMENTO: ÀS 7:30 CLÍNICA: Cirurgia

ANTECEDENTES ALÉRGICOS A: _____
HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL: Doença aguda de quem se quebra de muito tempo
3 horas de acompanhamento após queda de concreto
desde o momento de queda. Episódios de vômito
junto a tontura. Alcoolismo.

Certifico que a apresentação
Confere com o original.
O referido é verdade. Dou fé
N.º 10.06.2012

UFGO
Servidor responsável pela informação
Mat. _____

SINAIS VITAIS: PULSO: 80/60 TEMP: _____ PA: _____ RESPIRAÇÃO: _____

EM CASO DE POLITRAUMATIZADO: PUPILAS: Isocóricas TIPO DE VÔMITO: _____

TCE ABERTO LÚCIDO HEMATOMA PALPEBRAL
 TCE FECHADO SONOLENTO CRISES CONVULSIVAS
 ABDOME AGUDO CONFUSO OUTROS DADOS: _____
 FRATURA EXPOSTA COMATOSO

EXAME FÍSICO GERAL: Em estado geral, consciente, não responde a estímulos
visuais, táteis e dor, superfície mucosa, conjuntivas, orofaringe, esôfago
indistinto.

NEV: ACR 2706/04 FC: 8/10mm MR: 10/10mm
Alum plano, flexível, sem sinais de irritação
TOX e PULSE estáveis (?)

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL: TCE

DIGITADA
MBM
SEGURADORA
13 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

REGISTRANTE: Acinet ACADÊMICO: Filipe
 ECMAL
 UFAL

UFGO FEITO RELATÓRIO
EM 30/5/12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEI DE MELO em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC207020645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D00C8.

EVOLUÇÃO/PRESCRIÇÃO INICIAL

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

HORA: _____ DATA: 1 / 1

Admissão, registro de medicação, evolução, sinais vitais, outros.

1) Ligeira bruxismo - somno em 16/6
2) Gástrico de 02
3) Condição Pd, P e ?
4) Solicito vaga na UTI.

29.03 - 16000-

Ref. gravíssimo, pupila isocórica
EPMD: anisocoria, exocel, anisoc
dos cerebros bilateralmente.
ref: internamento na UTI
solicitado et do médico

Carli A. M. M. M.
Neurologia
CRMAL 3214

SOLICITADA AVALIAÇÃO DO: Neurocirurgia / P. P. P.

EM CASO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR

DESTINO SALA DE OBSERVAÇÃO INTERNAÇÃO (LOCAL)
 CENTRO CIRÚRGICO
 TRANSFERIDO PARA: _____

CONDIÇÕES DE ALTA: CURADO MELHORADO INALTERADO

RECUSOU-SE AO TRATAMENTO. ALTA A PEDIDO ABANDONOU O HOSPITAL

ÓBITO DATA: ____ / ____ / ____

HORA: _____

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO

MEMORIA
SECRETARIA
AGORA
2002
REGISTRO DE ATENDIMENTO
SISTEMA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO

Dr. Alexandre Mendes
Neurologia
CRMAL 1344

Dr. Alexandre Mendes
Neurologia
CRMAL 1344

ASSISTENTE SOCIAL

EVOLUÇÃO/PRESCRIÇÃO INICIAL

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Admissão, registro de medicação, evolução, sinais vitais, outros:

HORA: DATA: 1/1

- 1) Ligeira laceração - suturel em 16/6/12
- 2) - Esteta de - 02
- 3) Controle PA, PC?
- 4) Solicito vaga na UTI.

2909.03 - NBUCC-

Pol. gravíssimo, pupila isocórica, EFMD agitado, estereotipado descontrolado bilateralmente. ref: internamento na UTI solicito CT de evolução

Cirilo L. de Melo
Neurologista
CRMAL 3244

SOLICITADA AVALIAÇÃO DO: Neurocirurgia / Neurologia

EM CASO DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR

DESTINO SALA DE OBSERVAÇÃO INTERNAÇÃO (LOCAL)
 CENTRO CIRÚRGICO
 TRANSFERIDO PARA:

CONDIÇÕES DE ALTA: CURADO MELHORADO INALTERADO
 RECUSOU-SE AO TRATAMENTO. ALTA A PEDIDO ABANDONOU O HOSPITAL

MÓBITO DATA: / / HORA:

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:

MBM SEGURADORA
 09 AGO. 2012
 REGISTRO DPVAT

Dr. Augusto Leopoldo Alves Paes
 Médico
 CRMAL 1844

Silvana M. Costa
 25/08/2012

Dr. Ricardo Gonçalves de S. Gomes
 Cirurgião e Especialista em Neurologia

ASSISTENTE SOCIAL

HGE
 Em
 30/07/12

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0C8.



UNIDADE DE EMERGÊNCIA
DOUTOR ARMANDO LAGES

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. ARMANDO LAGES

LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE:

- MUDANÇA DE PROCEDIMENTO
- MUDANÇA DE CARÁTER
- MUDANÇA DE ESPECIALIDADE
- DIÁRIA DE UTI
- DIÁRIA DE ACOMPANHANTE
- VACINA ANTI Rh
- INTERNAÇÃO QUE ATINGIU TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA - PORT. 544
- PACIENTE COM IDADE INFERIOR À FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA - PORT. 544
- PACIENTE COM IDADE SUPERIOR À FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA - PORT. 544
- USO DE PRÓTESE, ÓRTESE
- USO DE FATORES DE COAGULAÇÃO
- USO DE OXIGENADORES
- NUTRIÇÃO PARENTAL
-
-

HOSPITAL: Unid. de Emergência C.N.P.J.: _____
 PACIENTE: Jose Maria F. Benas CONVÊNIO: _____
 PROCEDIMENTO ANTERIOR: _____ PROCEDIMENTO SOLICITADO: 40-200-00-0
 MÉDICO SOLICITANTE: Alberto Vieira de Silve CRM: _____ CPF: _____

JUSTIFICATIVA:

Paciente vítima de acidente automobilístico, politraumatizado, com escoriações por todo o corpo, necessita de cuidados intensivos.



DATA: 29/09/12

Alberto Vieira de Silve
Assinatura do Médico

AUDITOR: Dr. Zanildo
Médico CRM: 606

RECEBIDO

Jose Maria F. Benas

DATA: 28/10/12

Assinatura - CPF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D008.



AVALIAÇÃO DA FISIOTERAPIA - EVOLUÇÃO

NOME: José Maria P. Lemos REGISTRO: 112163
 ENDEREÇO: _____ LEITO: 09
 DIAGNÓSTICO: TCE IDADE: 24a

DATA	HORA	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA
03/10/03	tarde	Paciente intubado sob VM/AIC a volume com parâmetros ventilatórios mantidos. Conduta: - Aerosol. e RPPJ. - Reed. func. resp. - Exerc. terap. incl. Adm. <u>Paula Bernice Malta</u> <u>[Assinatura]</u> CR
04/10/03		Paciente, porém, atubado sob VM/AIC no modo SIMV. Conduta: Reed. func. resp. e exerc. terap. incl. Adm. <u>[Assinatura]</u> CR
04/10/03		Paciente mantém gdo aliado imobilizado. Conduta: Reed. func. resp. e exerc. terap. incl. Adm. <u>[Assinatura]</u> CR
05/10/03		Paciente com ECG, intubado sob VM/AIC em modo SIMV. Conduta: Reed. func. resp. e exerc. terap. incl. Adm. <u>[Assinatura]</u> CR

MBM
SEGURADORA
0-9 AGO. 2012
SINISTRO PRIVAT

Conduta: aerosol e RPPJ.
- Reed. func. resp.
- Exerc. terap. incl.
Fisioterapeuta (CREFITO)
Adm. Paula Bernice Malta

Manoel Amândio de S.
Fisioterapeuta
CREFITO

06/10/03
manhã

PtC em IE comprometido, atendendo a algumas rejeições, entubado em VM em processo de desmame. AP: MVU em base direta.
Parâmetros: SIMVU; V: 500; FR: 14/4; PEEP 5; P₉₅
Fio₂: 30%.

cd: aerosol. CI RPP1.
reed. func. resp.
exerc. terap. indiv.
Acad. Renato M^a de Oliveira

Maria Ramunda de Sá
Fisioterapeuta
CREFITO 1.6479-F
CIC 10.693.064-15

06/10/03

Paciente foi extubado e encontra-se com nível alto de consciência de ventilar com O₂ contínuo a 50%.

conduta: aerosol. CI RPP1.

reed. func. resp.

exerc. terap. indiv.

Acad. Flávia Pauletti

Maria Ramunda de Sá
Fisioterapeuta
CREFITO 1.6479-F
CIC 10.693.064-15

06/10/03

Paciente respirando espontaneamente, cupreco realizado aerosol s/ RPP1 + exercícios terapêuticos + reed. funcional respiratória.

Flávia Pauletti
Fisioterapeuta
CREFITO 1.6479-F
CIC 10.693.064-15

07/10/03
manhã

Pte respirando espontaneamente / nível de consciência de ventilar (Fio₂ = 50% a 5L/min).
Encontra-se consciente, AP = MVU em PPT s/ R.A.

conduta: Aerosol s/ RPP1 + reed. func. resp. + exerc. terap. indiv.
Acad. Cláudia Brito

Maria Ramunda de Sá
Fisioterapeuta
CREFITO 1.6479-F
CIC 10.693.064-15

04/10/03

Pte respirando espontaneamente sob O₂ contínuo com Fio₂ 50% a 5L/min com 7L/min.

conduta: Aerosol s/ RPP1
Exerc. terapêuticos
Reed. func. resp.

MEMBRO SEGURADORA
09 ABR 2012
MINISTRO DEVAL

acad. Vanessa

Maria Ramunda de Sá

06/10/03
manhã

Pte em SE comprometido, atendendo a algumas solicitações, entubado em Vm em processo de desmame. AP: MV em base direta
Parâmetros: SIMUV; V: 500; FR: 14/14; pEEP 5; P5
FiO₂: 30%

ld: aerocade. CI RPP1.
reid. func. resp.
exerc. terap. indio.
Acad: Renato M^o de Oliveira

Maria Raimunda de S.
Fisioterapeuta
CRF 1.8479-F
CIC 214.893.964-15

06/10/03

Paciente p/ entubado e encontra-se em processo de desmame de ventilação com O₂ contínuo a 50%.

conduta: aerocade RPP1.
reid. func. resp.
exerc. terap. ind.

Acad: Fiamma Pauletti

Maria Raimunda de S.
Fisioterapeuta
CRF 1.8479-F
CIC 214.893.964-15

06/10/03

Paciente respirando espontaneamente, cupre a realizar o aerocade RPP1 + exercícios terapêuticos + reid. funcional respiratória.

MBM
SEGURADORA
09 AÇO. 2012

Fisioterapeuta
CRF 1.8479-F
CIC 214.893.964-15

07/10/03
manhã

Pte respirando espontaneamente e/ou de modo espontâneo. Encontra-se em processo de desmame de ventilação: FiO₂ = 50% a 5 l/min. AP: MV em base direta R.A.

conduta: Personal RPP1 + reid. func. resp. + exerc. terap. ind. Acad: Cláudia, Dettmann

Maria Raimunda de S.
Fisioterapeuta
CRF 1.8479-F
CIC 214.893.964-15

04/10/03

Pte respirando espontaneamente sob O₂ contínuo FiO₂ 50% a 5 l/min com 7 l/min

conduta: Aerocade RPP1
Exerc. terap. ind.
reid. func. resp.
acad. Vanessa local

ORIGEM DO ENCAMINHAMENTO: Hosp: Uicoba DATA DA CONSULTA: 29/10/05

DESTINO: U.E - Macaio HORA DA CONSULTA:

NOME DO USUÁRIO: José Maria BLOCO: SALA:

ENDEREÇO: Paulo Jacinto - Vila São Francisco

NOME DO PROFISSIONAL:

ESPECIALIDADE:

MOTIVO: Pate referiu acidente de moto, com o deslocamento, sem resposta sobre dentição, teve trauma de sangue de gume

ÚLTIMO TRATAMENTO: o acidente

USO EXCLUSIVO DO DENTISTA:

DENTE OU REGIÃO:

8	7	6	5	4	3	2	1	1	2	3	4	5	6	7	8
8	7	6	5	4	3	2	1	1	2	3	4	5	6	7	8

V	IV	III	II	I	I	II	III	IV	V
V	IV	III	II	I	I	II	III	IV	V

DATA: 29/09/05

ASSINATURA: Dr. Magda Viana P. Costa
CRM-A - 205 CRM-PR - 17.843

Obs.: Em caso de encaminhamento médico ou odontológico usar o verso.

MBM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

Nº AIH: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] ID: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

Nº Prontuário: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] DT. INTERNAÇÃO [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] ORG LOCAL [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

NOME DO PACIENTE: Yasé Gláucia P. Sena

LOGRADOURO: Logoa do Ingo NÚMERO: [] [] [] [] [] [] COMPLEMENTO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] MUNICÍPIO: P. Jacinto

UF: AL CEP: 57740-000 DT. DE NASCIMENTO: 28/07/74 SEXO: M

NOME DO SEGURADO: []

PIS/PASEP/IHD: [] ENFERM.: 13 LEITO: 08 NUM. C.A.T.: [] CNPJ: []

CPF MEDICO SOLICITANTE: 87026040430 PROC. SOLICITADO: 4020000008 DATA DE EMISSÃO: 24/09/08 MÉDICO RESPONSÁVEL: []

Procedimento Autorizado

1-																				
2-																				
3-																				
4-																				
5-																				

Dias UTI Autorizados

Mês Inc.	Mês Ant.	Mês Alta	Total

Acompanhante

Dias	Dt. Da Autorização	PF do Auditor

DÍGITAS

Serviços Profissionais

TIPO	CNPJ/CPF PROFISSIONAL	ATO PROFISSIONAL	TP.	ATO	QT	ATO	DATA/HF.
01-	4	25001019	07	01			
02-	4	40200000	01	01			
03-	3	92020000	97	02			
04-	8	96001020	21	02			
05-	8	96001038	21	07			
06-	4	37025038	01	01			
07-	3	17018030	15	11			
08-	3	17020034	15	11			
09-	3	17023033	15	11			
10-	3	17023041	15	10			
11-	3	17064040	15	10			
12-	3	17042046	15	10			
13-	3	17016045	13	10			
14-	3	17059046	15	10			
TOTAL	3	2055040	15	10			

MBM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPV

CPF do Diretor Clínico: []
Procedimento Realizado: 4020000008 Especialidade: 2

Dt. Salda: 12/10/03 Diag. Principal: []
Diag. Secundário: []
Motivo da cobrança: 12

Em caso de Parto

Nº de Nascido	Vivos	Mortos	Altas	Nº de Saldas	Transf.	Óbitos

nto é cópia do original, assinado digitalmente por NADIA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC290702645796
 original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CD.



LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH

UNIDADE

NOME

UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

CÓDIGO/CNPJ

12. 200.259/0002-46

ÓRGÃO EMISSOR

NOME DO PACIENTE

ps^o Mario P. Semas

ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO)

Loyou dos Anjos

MUNICÍPIO

Paulo fronto

UF

AL

CEP

DATA NASC.

SEXO

MASC

FEM

CONDIÇÃO

SECUR.

CONJUGE

FILHO

OUTROS DE

57740000

21.05.77

X 1

3

X 2

4

6

8

NOME DO SEGURADO

O mesmo

PIS/PASEP/Nº INDIVIDUAL

VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

EMPREGADO EMPREGADOR AUTÔNOMO DESEMPREGADO APOSENTADO NÃO SEGURADO

CNPJ DA EMPRESA

CNPJ DO MÉDICO SOLICITANTE

PROC. SOLICITADO

CART.INT

DATA EMISSÃO

CPF DO MÉDICO RESP.

ASSINATURA DO MÉDICO RESP.

870260404-30

10.200.00.0

08

29/09/03

411264244-04

[Assinatura]

PREENCHER EM CASO DE ACIDENTE DE TRÊNSITO

CAUSA EXTERNA

CNPJ DA SEGURADORA

Nº DO BILHETE

SÉRIE

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paciente vítima de acidente automobilístico, chega c/ quadro de demaltes e escoroses por todo corpo

CONDIÇÕES QUE JUSTIFIQUEM A INTERNAÇÃO

584 Risco de vida

AUTORIZADO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS

Exame físico

MBM SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO PRIVAT

DIAGNÓSTICO INICIAL

Poli-traumático C/FRAB. Fac

CLÍNICA

CIRURGIA

OBSTÉTRICA

CL. MÉDICA

X 1

2

3

FISIOTERAP. 4

PSIQUIÁTRICO 5

PEDIÁTRICA 7

OUTRAS 9

PROCEDIMENTO SOLICITADO

Tratamento intensivo

ASSINATURA DO MÉDICO SOLICITANTE (EXAMINADOR)

[Assinatura]
Agente Autorizado
C.R. Médica - Matrícula
AL

CRM

3696

DATA

29/09/03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:24, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CD.



UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. ARMANDO LAGES

UNIDADE DE EMERGÊNCIA
DR. ARMANDO LAGES

Nome: José Maria P. Lemos

Registro: ~~000000~~ 112163

Data: 29.09.2003

Tl de Crânio

Foram realizadas cortes tomográficos da base de crânio por meio de contrastes venoso.

MBM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

- Tromba cerebral com coeficiente de densidade normal.

- Lesão meníngea.

- Colapso parcial do sistema quadrigeminal e anterior, com contusão dos ventrículos laterais.

- Não há densidade de linha média, aderção mínima à linha média.

- Tromba cerebral e fona posterior por este plano.

- Aumento de partes moles no região parietal e temporoparietal direita com aderção com a parede da fossa nos cortes mais inferiores.

- Fratura da estrutura óssea que compõe a parede da fossa parietal direita e nos cortes mais inferiores.

- Potencial com densidade de partes moles preenchendo a fossa parietal direita e parietal e anterior.

- Aumento de partes moles no região parietal e temporoparietal direita com aderção com a parede da fossa nos cortes mais inferiores.

- Fratura da estrutura óssea que compõe a parede da fossa parietal direita e nos cortes mais inferiores.

- Potencial com densidade de partes moles preenchendo a fossa parietal direita e parietal e anterior.

- Aumento de partes moles no região parietal e temporoparietal direita com aderção com a parede da fossa nos cortes mais inferiores.

- Fratura da estrutura óssea que compõe a parede da fossa parietal direita e nos cortes mais inferiores.

- Potencial com densidade de partes moles preenchendo a fossa parietal direita e parietal e anterior.

- Aumento de partes moles no região parietal e temporoparietal direita com aderção com a parede da fossa nos cortes mais inferiores.

- Fratura da estrutura óssea que compõe a parede da fossa parietal direita e nos cortes mais inferiores.

Alcides Lages

Formosa Alagoinhas S. S. & Cia
CPF 335.035.083-68
CNPJ 0735

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MADJIA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CD.



UNIDADE DE EMERGÊNCIA
DR ARMANDO LAGES

SESAU - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

TOAINGRAFIA COMPUTARIZADA

Nome: José Maria P. Leães Id - 24a Reg - 031017
Exame: TC de crânio 31 controlado. Prot - 112183

Laudo:

- Pequena área hiperdensa (hemorragia) e topografia do feto do corpo caloso,
- cerebela e tronco cerebral conservados.
- sistema ventricular sem alterações significativas.
- sulcos e cisternas centrais sem alterações evidentes.

MBM
SEGURODORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

Assent, 02/10/03



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM 70

SETOR: PACIENTE: *ps. Hauro P. Lemos* REGISTRO: *112165* COMANDA Nº: *13-8* CENTRO DE CUSTO:

SERVICÓ DE ENFERMAGEM: PRESCRIÇÃO DATA: *12-10-105* HORA: HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS

Paciente de Hauro do P. em casa com o pulmão com a afecção da base da bacia. Encaminhado para Hospital Santa em 2: feira pela manhã. 8:00h.

Processo contínuo de Buro Médico fornecido: Dr. Pedro Secun + um de cada caso.

Além da Buro Médico

99

MBM SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS RECEITA ENTORPECENTES ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.

DESCARTÁVEIS	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
					ABBOCATH Nº 20			
				ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
				AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
				AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
				ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
				ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
				ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
				ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
				BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
				COMPRESSA DE GAZA 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
				CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
				ELETRODO DESCAR. AV. 3				SERINGA DESC. 10ml
				EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
				EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
				EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
				ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
				LAMINA DE BISTURI				

RECEBIDO HORA: DESPACHADO HORA:

Supervisão Farmacêutica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijaljus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijaljus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CF.



**SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES**

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM

COMANDA Nº

SETOR:

PACIENTE:

Grizelance R. W. eun

REGISTRO:

112163

LEITO:

CENTRO DE CUSTO

SERVIÇO DE ENFERMAGEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS

CÓD.	QUANT.	DEV.
	<i>120 dia</i>	

DATA *11/10/2003* HORA

Poliframatiza do
Diabete melito

*Deserto, algo confuso, afebril, expulso...
ow, rde 25. Relato lúcido.*

Soluç. salinizadas
Rocetru 1g 12/12h
Quindamicina 600mg 1x 8 18h
hidralazina 2ml 8/18 4x
Conteúdo no leito.

Dr. Carlos Eugenio Focher
Clínica Médica - Pneumologia
CRM 3282
CRC 078.218.504-00
9066 Copacabana

Neurocirurgia (11/10/03)
TC de crânio realizada no dia
02/10/03, sem lesões neurocirúrgicas.
alta pela neurocirurgia.

Leandro Augusto Izidoro
Neurologia/Neurocirurgia
CRM 330
CPF 025.217.2110

**MBM
SEGURADORA**
09-AGO 2012
SINISTRO DPVAT

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS

RECEITA ENTOPERCENTES

ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS: ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
			ABBOCATH Nº 20				LUVAS ESTERELIZADAS 7,5
			ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
			AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
			ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
			ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
			ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
			ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
			BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
			COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
			CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
			ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
			EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
			EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
			EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
			ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
			LÂMINA DE BISTURI				

RECEBIDO

DESPACHADO

DESCARTÁVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CF.



**SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES**

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO
MÉDICA E ENFERMAGEM

SETOR: PACIENTE: José Maria P. Soares REGISTRO: 112163 COMANDA Nº LEITO: CENTRO DE CUSTO:

SERVIÇO DE ENFERMAGEM			PRESCRIÇÃO		HÓRARIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS	
CÓD.	QUANT.	DEV.	DATA	HORA		
			<p><u>Poliframing fitoquilo</u> <u>Trama de face - fratura de</u> <u>arco maxilar de osso do nariz</u> <u>Alto de clinica maxilar</u> <u>Chuveiro de dor no nariz</u> <u>acompanhamento da base maxilar</u> <u>Scale rotineizado</u> <u>Receita 1 y 12/10/2007</u> <u>Clindamicina 300mg y 16h</u></p>			<p><u>18 - 06</u> <u>18 - 06</u></p>
<p><i>Dr. Carlos Eugenio Rocha</i> Clínica Médica - Pneumologia CRM/AL 1626-2 CIC 076.218.504-00 Sócio-Geopetado</p>						

**MBM
SEGURODORA**
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS

RECEITA ENTOPERECENTES

ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECIFICOS DOS MEDICAMENTOS ENTOPERECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.

DESCARTÁVEIS

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
			ABBOCATH Nº 20				LUVAS ESTERELIZADAS 7,5
			ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
			AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
			ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
			ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
			ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
			ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
			BOLSA COLETOR DE URINA 2900ml				SERINGA DESC. 1ml
			COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
			CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
			ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
			EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
			EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
			EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
			ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
			LÂMINA DE BISTURI				

RECEBIDO

DESPACHADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tja.tju.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796 e o site https://www2.tja.tju.br/pastadigital/bg/abrirConteúdoDocumento.do, informe o processo 0703965-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CF.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO
 MÉDICA E ENFERMAGEM

fls. 173

OR:		PACIENTE: <i>José Maria</i>		REGISTRO: <i>112163</i>	LEITO: <i>09</i>	CENTRO DE CUSTO: <i>10800</i>
SERVIÇO DE FARMACIA		PRESCRIÇÃO			HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS	
QD.	QUANT.	DEV.	DATA <i>08,10,03</i>	HORA		
			1) Dieta oral assistida			
			2) Decúbito 45°		<i>1h</i>	<i>23</i>
			3) SG 5% - 500ml		<i>500</i>	<i>500 - 500</i>
			KCl 19.1% 10ml		<i>10</i>	<i>10 - 10</i>
<i>03</i>			Aminofilina - 10ml / EV 8/8h		<i>10</i>	<i>10 - 10</i>
			NaCl 10% - 10ml		<i>10</i>	<i>10 - 10</i>
			4) SFO,9% 500ml EV 18/12h		<i>500</i>	<i>500</i>
<i>02</i>			5) Autak 50mg - amp 7 EV		<i>18</i>	<i>06</i>
			AD - 10ml / 12/12h			
<i>04</i>			6) Dipirona 2ml EV se T ≥ 37.8°C		<i>SIN</i>	
<i>03</i>			7) Hidantal 2ml EV 8/8h		<i>12</i>	<i>06</i>
			8) NBZ/SF - 5ml			
			Berotec - 5gts / 6/6h		<i>18</i>	<i>18 - 24 - 06</i>
			Atrovent - 20gts / 02			
<i>02</i>	<i>09</i>		9) Rocfin 1g EV 12/12h		<i>18</i>	<i>06</i>
<i>04</i>	<i>7</i>		10) Clindamicina 600mg 7 EV		<i>12</i>	<i>06</i>
			SF - 100ml / 8/6h		<i>18</i>	<i>06</i>
<i>02</i>			11) Plavit 1amp 7 EV		<i>18</i>	<i>06</i>
			AD 10ml / 12/12h			
<i>02</i>			12) Vit C 1g EV 12/12h		<i>18</i>	<i>06</i>
<i>02</i>			13) Complene B 1amp + AD 10ml EV 12/12h		<i>18</i>	<i>06</i>

<input type="checkbox"/> RECEITA ENTORPECENTES		ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS: ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.					
QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	
		ABBOCATH Nº 20				LUVAS ESTERELIZADAS 7,5	
		ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 10	
		AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTOS	
		AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VAS	
		ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VAS	
		ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21	
		ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23	
		ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25	
		BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml	
		COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml	
		CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml	
		ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml	
		EQUIPO C/SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml	
		EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10	
		EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12	
		ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14	
		LÂMINA DE BISTURI					

DESPACHADO
 HORA: *21/10/03*

Supervisão Farmacêutica

MEIA SEGURO
SEGURO
 09. AGO. 2002
SINISTRO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796 Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0CF.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM Nº 174

SETOR: 045	PACIENTE: José H. P. Lemos	REGISTRO: 112163	LEITO: 9	CENTRO DE CUSTO: 10.800
SERVIÇO DE ENFERMAGEM		PRESCRIÇÃO		HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS
CÓD.	QUANT.	DEV.	DATA: 5, 10, 09 HORA	
			(1) Dieta enteral	
02	16	✓	(2) Rocefin 1g cv 12/12h	
04	16	✓	(3) Clindamicina 600 - 565l. - dose 16h	
02	4	✓	(4) Antax - Imp. + Bic AD cv 12/12h	
			(5) Dipiridone - 2ul cv 500	
			(6) Fiswat. respiratória	
			(7) SFO, 91. - 500 ml cv 8/8h	
01	✓		(8) Derix cv 1 dia	
03	✓		(9) Hidantal - 2ul cv 8/8h	
			(10) HCC / aures digital	
06	F	✓	(11) Hidrocortisona 200mg EU 8/8h	
			(12) 565l. - 200ml	
10	✓		Fentanel 50 ml EU	
06	✓		Dormanet - 3 amps B5	

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS RECEITA ENTORPECENTES ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS: ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.

DESCARTÁVEIS	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
					ABBOCATH Nº 20			
				ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERILIZADAS 3,0
				AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
				AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS 09 AGO. 2012
				ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
				ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
				ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
				ABAXADOR DE LÍNGUA				SCALP. 25
				BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
				COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
				CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
				ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
				EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
				EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
				EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
				ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
				LÂMINA DE BISTURI				

RECEBIDO HORA: _____ DESPACHADO HORA: _____

Supervisão Farmacêutica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2DD01.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO
 MÉDICA E ENFERMAGEM Nº. 176

SETOR: **U-6** PACIENTE: **Jose Maria** REGISTRO: **112163** COMANDA Nº: **UTI**
 LEITO: **05** CENTRO DE CUSTO: **JASOU**

SERVICO DE ENFERMAGEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS
 PROCEDIMENTOS

CÓD.	QUANT.	DEV.	DATA	HORA	PRESCRIÇÃO
			07/30/03		16. Fisioterapia Respiratória e eletrocardiograma
					17. Unidades de UTI
					Dr. Ubiracy Mello de Almeida Pneumologia Terapia Intensiva
			07/30/03		Par. demandas, em dieta Zero.
					Mônica Cristina Del Amarello Damazo Enfermeira CREF 50132 R64-B7
					18. Haloperidol 5mg - 1amp / fazer sup At 2 - 5ml / 06:00
					Dr. Ubiracy Mello de Almeida Pneumologia Terapia Intensiva
					19. Haloperidol 500µg 6x/dia
					20. SF - 500µg 6x/dia

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS RECEITA ENTORPECENTES ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E CUSTO.

DESCARTÁVEIS	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
					ABBOCATH Nº 20			
				ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
				AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
				AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
				ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
				ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
				ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
				ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
				BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
				COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
				CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
				ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
				EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
				EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
				EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
				ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
				LÂMINA DE BISTURI				

MBM
SECRETARIA
DE SAÚDE
SINISTRO DPVAT

RECEBIDO HORA: _____ DESPACHADO HORA: _____

Supervisão Farmacêutica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WIMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D6D1.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM

COMANDA Nº

SETOR: **UTJ** PACIENTE: **José Maria P Lemos** REGISTRO: **112163** LEITO: **09** CENTRO DE CUSTO: **10800**

SERVICÓ DE ENFERMAGEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS

CÓD. QUANT. DEV. DATA **01 10 03** HORA

- 1) Dieta enteral.
- 2) SG 5% - 500ml EU 818e
- 3) SFO, 9% - 500ml EU 818e
- 4) Raxefim 1g EU 12/12e.
- 5) SG 5% - 500ml > EU
- 6) Clindamicina 600mg 6/6e.
- 7) Hidromorfol 2ml EU 818e.
- 8) Antak + AD EU 12/12e.
- 9) Plomet + AD EU 818e.
- 9) Dipusana 2ml EU SOS.
- 10) Dormanid 1amp EU SOS.
- 11) Vent. mecânica (12+01 comp.)
- 12) Ext. respiratória
- 13) Manobra + osueto
- 14) Cuidados Intensas

14h 22h 06
500 500 500
500 500 500
(15) (06)
12 18 06
14 20 06
15 20 06
8:00 28:00

Dr. Agenor Antonio Barros
Cl. Médica - Nefrologia
CRM 3696 - AL

15 - SG 5% - 500ml
Dormanid 15mg - 3amp EU 10ml PR
Fentanel 50mcg

MBM SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS

RECEITA ENTOPERECENTES

ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.

DESCARTÁVEIS

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
			ABBOCATH Nº 20				LUVAS ESTERELIZADAS 7,5
			ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
			AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
			ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
			ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
			ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
			ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
			BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
			COMPRESSA DE C. ET. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
			CATETER OXIGENIO				SERINGA DESC. 5ml
			ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
			EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
			EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
			EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
			ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
			LÂMINA DE BISTURI				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.faj.us.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.faj.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 442004.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM

SETOR: PACIENTE: psí. Marco REGISTRO: 112163 COMANDA Nº UTI
LEITO: 09 CENTRO DE CUSTO: 10800

SERVIÇO DE ENFERMAGEM			PRESCRIÇÃO		HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS		
CÓD.	QUANT.	DEV.	DATA	HORA			
			<u>29, 09, 03</u>				
					<u>1</u>		
	<u>03</u>				<u>2</u>		
	<u>03</u>				<u>3</u>		
	<u>03</u>				<u>4</u>		
	<u>03</u>				<u>5</u>		
	<u>01</u>				<u>6</u>		
	<u>05</u>				<u>7</u>		
	<u>03</u>				<u>8</u>		
	<u>03</u>				<u>9</u>		
	<u>03</u>				<u>10</u>		
	<u>02</u>				<u>11</u>		
	<u>0</u>				<u>12</u>		
	<u>04</u>				<u>13</u>		
					<u>14</u>		
					<u>15</u>		
					<u>16</u>		

Agente Antônio Barros
Cl. Médica - Nefrologia
Suspensão
12/19

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
			ABBOCATH Nº 20
			ABBOCATH Nº 22
			AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.
			AGULHA DESC. 25X7
			ÁGUA DESTILADA AMP. 10 ml
			ATADURA DE CREPON 15 cm
			ATADURA DE CREPON 20 cm
			ABAXADOR DE LINGUA
			BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml
	<u>30</u>		COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5
			CATETER OXIGÊNIO
	<u>05</u>		ELETRODO DESCARTÁVEL
			EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL
			EQUIPO COM MICROGOTAS
	<u>02</u>		EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM
			ESTOJO DE BARBEAR
			LÂMINA DE BISTURI

ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
	<u>06</u>		LUVAS ESTERELIZADAS Nº 2012
	<u>06</u>		LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			LUVAS PROCEDIMENTO
	<u>02</u>		POLIFIX 2 VIAS
			POLIFIX 4 VIAS
			SCALP. 21
			SCALP. 23
			SCALP. 25
	<u>02</u>		SERINGA DESC. 1ml
	<u>06</u>		SERINGA DESC. 3ml
	<u>06</u>		SERINGA DESC. 5ml
	<u>06</u>		SERINGA DESC. 10ml
	<u>06</u>		SERINGA DESC. 20ml
			SONDA URETRAL Nº 10
			SONDA URETRAL Nº 12
			SONDA URETRAL Nº 14
	<u>02</u>		caçavane adulto
	<u>02</u>		bureta

RECEBIDO HORA: _____ DESPACHADO HORA: _____

Supervisão Farmacêutica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.us.br, protocolado em 14/11/2020 às 20:22:22 sob o número WIMAC20702685796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 442DD4.



SETOR: PACIENTE: Yose Mario P. Lemos REGISTRO: 112163 COMANDA Nº LEITO: 09 CENTRO DE CUSTO: 10800

SERVIÇO DE ENFERMAGEM			PRESCRIÇÃO		HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS		
CÓD.	QUANT.	DEV.	DATA	HORA			
			<u>30.08.03</u>				
					<u>1</u>	<u>Dieta zero + SNG aberta</u>	
<u>02</u>					<u>2</u>	<u>S.G. a 5% - 500ml (EV)</u>	<u>14 - 12 - 16</u>
<u>06</u>						<u>NaCl a 20% - 20ml / 8/8h</u>	<u>500 - 500 - 500</u>
<u>03</u>						<u>Kel a 1g, 1% - 10ml</u>	<u>20 20 20</u>
<u>04</u>						<u>3</u>	<u>Ringer Lactato 500ml (EV) 6/6h</u>
<u>03</u>						<u>4</u>	<u>Flidantal 2ml (EV) 8/8h</u>
<u>03</u>						<u>5</u>	<u>Plamet 1amp. (EV) lento</u>
<u>03</u>							<u>Água dest 10ml / 8/8h</u>
<u>03</u>						<u>6</u>	<u>Dipirona 2ml (EV) S/N até 6/6h</u>
<u>03</u>						<u>7</u>	<u>Antak 50mg (EV) lento</u>
							<u>Água dest 18ml / 8/8h</u>
						<u>8</u>	<u>Ventilação mecânica</u>
						<u>9</u>	<u>Monitorização cardíaca</u>
						<u>10</u>	<u>Oximetria digital</u>
						<u>11</u>	<u>Fisioterapia respiratória</u>
<u>04</u>						<u>12</u>	<u>Clindamicina 60mg (EV)</u>
<u>04</u>							<u>S.F. a 0,9% - 100ml / 6/6h</u>
<u>02</u>						<u>13</u>	<u>Recefin 1g (EV) 12/12h</u>
						<u>14</u>	<u>SRG - 500mg EV todos os</u>
						<u>15</u>	<u>Dormanid 1amp EV</u>
						<u>16</u>	<u>Haloscizana 500mg EV</u>

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS

RECEITA ENTOPERCENTES

ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO

DESCARTÁVEIS

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
			ABBOCATH Nº 20				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTOS 9 AGO. 2012
			AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
			AGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
			ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
			ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
			ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
			BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
			COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
			CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
			ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
			EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
			EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
			EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
			ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
			LÂMINA DE BISTURI				

REGISTRADORA
SINISTRO DPVA

RECEBIDO HORA: _____ DESPACHADO HORA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADIA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.us.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAG29702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0D4.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES

FOLHA DE FARMÁCIA, PRESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM

15.181

SETOR: PACIENTE: José Maria P. Leivas REGISTRO: 112163 COMANDA Nº LEITO: 09 CENTRO DE CUSTO: 10800

SERVIÇO DE ENFERMAGEM

PRESCRIÇÃO

HORÁRIOS DE MEDICAMENTOS PROCEDIMENTOS

CÓD.	QUANT.	DEV.	DATA	HORA
<u>R 02</u>			<u>02, 10, 03</u>	
<u>Am 10</u>				
<u>Ph 06</u>				
			<u>SFO, 9% - 200ml</u>	
			<u>Furtaul - 50ml</u>	<u>EV</u>
			<u>Domicel 15mg - 3mg</u>	<u>BI 10ml/l.</u>

(Handwritten signature and stamp)
 MARIA M. F. DE MORAES
 ENFERMEIRA
 CRM 110 - 2010
 6057 74003

(Handwritten signature and stamp)
 Enfermeira
 11/08/2012

MBM SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

CONTROLE DE ANTIBIÓTICOS RECEITA ENTOPERCENTES

ANEXAR RECEITUÁRIOS ESPECÍFICOS DOS MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, ANTIBIÓTICOS E ALTO CUSTO.

DESCARTÁVEIS

CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO	CÓD.	QUANT.	DEV.	PRODUTO
			ABBOCATH Nº 20				LUVAS ESTERELIZADAS 7,5
			ABBOCATH Nº 22				LUVAS ESTERELIZADAS 8,0
			AGULHA DESC. 13X4,5 Insul.				LUVAS PROCEDIMENTO
			AGULHA DESC. 25X7				POLIFIX 2 VIAS
			AGUA DESTILADA AMP. 10 ml				POLIFIX 4 VIAS
			ATADURA DE CREPON 15 cm				SCALP. 21
			ATADURA DE CREPON 20 cm				SCALP. 23
			ABAXADOR DE LINGUA				SCALP. 25
			BOLSA COLETOR DE URINA 2000ml				SERINGA DESC. 1ml
			COMPRESSA DE GAZE EST. 7,5X7,5				SERINGA DESC. 3ml
			CATETER OXIGÊNIO				SERINGA DESC. 5ml
			ELETRODO DESCARTÁVEL				SERINGA DESC. 10ml
			EQUIPO C/ SUSPIRO - INJ. LATERAL				SERINGA DESC. 20ml
			EQUIPO COM MICROGOTAS				SONDA URETRAL Nº 10
			EQUIPO COM MACROGOTAS COMUM				SONDA URETRAL Nº 12
			ESTOJO DE BARBEAR				SONDA URETRAL Nº 14
			LÂMINA DE BISTURI				

RECEBIDO HORA: _____ DESPACHADO HORA: _____

Supervisão Farmacêutica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJAL ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:24. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-7-2014-8-02-0001 e código 4A2D0D4.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME:	JOSE MAREIA	LEITO:	
SETOR:		IDADE:	
		REGISTRO:	

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
17:00	paciente em estado geral comprometido. Em...
	o mesmo contido em leito, utilizando...
	litros de soro fisiológico durante período...
	despizado 1000 ml. SA = 120x55...
10/10/03	10:00h: Realizado sondagem nasogástrica para ali-
	mentação, com sonda nº 14, sem intercorrências. Enje-
10/10/03	Paciente em REE, atende ao toque, eupneico, responder
17:00min	do - as indicações verbais inquieto no leito, por isso
	contido. Realizado SNG planejado. Realizado curativo
	de úlcera de pressão de grau I com debridamento
	meccânico superficial com SF a 0,9% + povidona a
	10%

Edjane Nedrao Pereira
 Enfermeira
 CPF 03.465.914-00

MEM
SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DB.



FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: João Manoel LEITO: 09
 SETOR: IDADE: REGISTRO:

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
07/10/05	# 3º dia de UT
4h	# TCE fechada
//	# DR. Rodyn
	# DR. Armando Lages
	Paciente segue monitorando espontaneamente sob
	auxílio de máscara de O ₂ . Hemodinâmica
	estável e drogas vasotônicas. mmHg (+) por
	svb.
	glaucoma = 14
	10º exame: estado geral comprometido
	estado confuso, ansiedade, amido (+ + 14 +),
	acantosis, amefico, cistite
	ACV: RCR 2T BRF FC = 60 bpm PA = 140 x 50
	AR: NY (+) e RA
	ABD: fígado, RHD (+)
	EXT: e calças
	+ Ca: mantida
	<i>Fabiana M. Albuquerque Med. Clínica / Neurologia CRMAL 3542</i>
	MEM SEGURADORA 09 AGO. 2012 SINISTRO DPVAT
	<i>Plano de tratamento</i>
	<i>Paciente ainda responde</i>
	<i>melhorias. Hemograma e D</i>
	<i>Hemur - está</i>
	<i>estável por</i>
	<i>AR persiste pl. Hoff</i>
	<i>Luis Claudio R. B. Jr. CRMAL 27117</i>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DB.

7/29/03

Plantas deiturnas

22h05min

Paciente acordado, ventilando espontaneamente, por máscara de O2, apnéia, hidratado, mucosas cor-de-rosa, reflexos estúpidos; Hauxa, queda de dentes inferiores.

AC - RCH Huxy, BNT, sensível
AR - pulsozes livres

Abdomen - flácido, RAO (+)
Extremidades - déficit motor (1)
(Medicinas especiais)
AOV - diurese concentrada.

conduta: gase volume e Haloperidol

08/10/03
10h

10º dia de UTI.
Poli-trauma
TCE fechado

Em uso de: Rocefin + Clinda - 29g.
* Extubado 06/10.

Poli. evolui favoravelmente, ventilando espontaneamente em ar ambiente, com bom padrão respiratório. Hemodinamicamente estável; se febre, com débito urinário.

Deficit motor a D.E. (Hemiplegia); atende a comandos verbais.
ACU: RCH em 2º.
AR: ML (+) em AHT, MRO.
Abdom: sem mótens, RAO (+)
Ext: Edema; perfusão ok!

08: Alta da UTI.

Dr. Ubirajara Mello de Albuquerque
Pneumologista
CRMAL 4119 CPF 88842544-49
SINISTRO DPVAT
09 AGO. 2012

Dr. Paulo Sérgio de S. Gino
Intensivista
CRMAL 4119 CPF 88842544-49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WIMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DB.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: Jose Maria P. Lacerda LEITO: _____
 SETOR: _____ IDADE: _____ REGISTRO: 112165

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
04/10/03	Neurocirurgia Paciente com trauma de queda do tipo no momento: Vis. agitada, atendida por poli- clinica. Desempenho simples. Plus sinais de déficit apêndices, em grau (4+4) = 11 TT de crânio com imagem de contusão de tipo along. sem indicação de cirurgia no momento. Conduta: (1) Suporte de vida <div style="text-align: right;"> <p>Leandra Burrelo Izidor Neurologia/Neurocirurgia CRM 426 GPR 025 217 947/16</p> </div>
04.10.03 15h10	Paciente apresenta parietal anterior, com bom padrão respiratório, porém com alterações psi- comotoras Cond: - Neuro avaliação entrou cl. Bernegan e Kavalak. - Passa hidrocefalia <div style="text-align: right;"> <p>Dr. Wilma Miran Clínica Médica e Terapia Intensiva CRM 3.426-AL</p> </div>
17h15'	Pac. apresenta edema de glóbulos com saturação em 94% de O ₂ Cond: Re-intubação (Tubo nº 8) <div style="text-align: right;"> <p>MEM SEGURADORA 09 ABR 2012</p> </div>
04/10/03	Planta Natural → 50 dos UTJ → Politrauma → TCE fechado Paciente sedado, em ventilação mecânica estubou-se por O ₂ vezes hoje descançado, eudotado. RR: em 2+ MUC: secreções difusas abd. flácido <div style="text-align: right;"> <p>Dr. Wilma Miran Clínica Médica e Terapia Intensiva CRM 3.426-AL</p> </div>

capacos corticóides
 (2) Progamar desmome
 após 48 h

Dr. Agnes Antonio Barros
 CL. Médica - Neurologia
 CRMAL 3696

05/10/03
13:58h

* Parâmetro clivado
* 6º dia de internamento no IM
* Febre intermitente
* TCO elevado

Relat. Gás sanguíneo, ventilando com aumento do V_T (5)
alvo, acionando, acionando, monitor, monitor, monitor (4/4), hidratação
Pulsos normais, bradipneia.

em um dia de evolução da doença, com sintomas de insuficiência
respiratória, com o uso de ventilação mecânica.

Respiração: Flacua, normotensa e rosa
FC: 90 bpm, PA: normal, saturação de O₂: 95%
C/ta: 36,5°C
C/ta: Normal

Dr. Adonir R. Farias
Cardiologia - Terapia Intensiva
CRM 3.723 AL

05/10/03
20:30h

Paciente, na qual evoluiu com DORNOVID + FENITRIL
em 02/10/03, com melhora clínica, se por vezes febris.

Controle em VM (SIMV, VC=440, fI=52, fR=14),
Peep = 7, FiO₂ = 60%
Com uso de: Rocafin + Clindamicina - 06.

ax: rose em 25.
sp: M₂ ⊖ am 24h, SRO.

abdome: Plano, normotenso, RHO ⊕ e diminuído
ext: Sd edema, perfusão ok!

cd: Solicita de biquímica planar

000 Colhido gás:

pH = 7.49
PCO₂ = 37
PO₂ = 312
SO₂ = 100%
HCO₃ = 28
BE = 5

ad: f UC = 500 + FiO₂ = 40% + Peep = 5

Dr. Carlos Sérgio de S. Góes
Intensivista
CRM-AL 4119 CPF 888425494-49

MBM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVA



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: Foré Maria P. Leuro LEITO: _____
 SETOR: _____ IDADE: _____ REGISTRO: _____

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
06/10/03	Neuro Paciente sedado, sob ventilação mecânica. Abertura ocular a solicitações verbais. Sem sinais focais. Ed. Pêlvia pedacada p/ iniciar de novo. Dr. Leano P. Ribeiro Neurocirurgia CRM-AL 2117
06/10/03 8h	# 72 hrs em UTI # TEE pedado → sedação cerebral # 17 Rocyn # de ndamicinas Paciente segue em sedação (responde ao toque). Hemodinamicamente estável em diálise contínua. Sem tubado. Sem sinais focais. Pupila (+) ab- nor. Apnl. Ao exame: afecção global comprometida do tór- nox, Glasgow = 10 (E2/V4/R4) desviado direcionado para o lado direito, pupila ACV: RCE 2T RRF RC = 100% PH = 120 X 100 mmHg SK: MV (+) M: KN SNT: KAN DA, KHS (+) EXT: N idam ↳ ed. Glaucoma grave com aumento da pressão (1) máx 20 mmHg, pupila (2) tórax pedado durante ventilação SNT = (+) 78 ml / 24 h
12h	Unio Maxima Hb = 12,9 unio = 16.900 hem = 04 mg = 18 pla = 57.700 U = 24 cr = 1,05 qm = 12

MBM SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT
 Fabiane M. Albuquerque
 Med. Internista / Neurologia
 CRM/AL 3082

ed. mantida

Fabiane M. Albuquerque
 Med. Interno / Neurologia
 CRM/AL 3082

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DD.

6/10/03
15h30min

Planta Respiratória - 20 dias de vida
+ H₂O = 10% fechada + 1/2 H₂O + V₂
- Membranas respiratórias (larvas)
- Ventilação pulmonar

Paciente consciente, desperto, agitado, respirando espontaneamente, com extremidades frias, hidratadas, perfusão capilar, reflexos, aritmia. Pupilas isoconicas e / KFu (+).

AC - RIL - D. T. J. P., BNF de 50 anos
PA = 120 x 60 mmHg FC = 100 bpm

PA - nível base D + cephalgia moderada
Admissão - flácido, KFu (+), p...

decrem / CV - sem estes sinais

Condiente: balço estudado
obter...

Dr. Ubiracy Melo de Almeida
Pneumologista
CRM - AL 3372



224 Evoluindo grave, porém com melhora do quadro, apnéia, estase, respiração espontânea, atendendo às solicitações.
Cd = mal.

Yama 3321



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME:	Yaci M. P. Lages	LEITO:	09
SETOR:	10. POU	IDADE:	REGISTRO: 112165

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
02/10/03 20.00	F 3 ^o dia VM TCE - SWelung Respir: Claudoniana No momento - quadro respiratório em alívio em ventilação mecânica, e sem hemodinâmica estável. Condut - de intern.
03/10/03 22.00	3 ^o dia de VM Peritórax TCE fechado SWalking Com uso de: Respir (D) Clindamicina No momento - quadro condut dormentis + FENTONIL 20 ml/h, apêndice (contém 4 picos de 38°C) entubado em VM, hemodinamicamente estável. DO = 800ml/h Dev: Rox em 2 ^o . SP: MV(+) em 2 ^o , 12L x 20 Pneum: Flácido, RHP (+) Ext: S edema, perfusão ok. * ad: Val. prescção. obs: Colhido gaso arterial → P _{il} = 7,52 P _{CO2} = 33 P _{O2} = 131 J _{O2} = 49% H _{CO3} = 26 ABE = 4 ad: F _{IO2} 50% → 35% oxigênio. Dr. Carlos Soares de S. Góes Intensivista CRM 1119, CPF 68826494-49
03/10/03 16.30h	reciente relativo, e... estável hemodinamicamente. R x R 25 PA = 110 x 70 mmHg est. estável

MBM
SEGURADORA
09 AÇO. 2012
SINISTRO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DD.

3. 20:504
10
03

Wanderley de Melo:
+ Politraumático
= TCE

Grave; acido, entubado, em ventilação
Mecânica modo SIMV y FIO2 = 35% e Sat (?)
Sedado, pupil iridias; EspO2; lipobuladadade
AC: 120/70 - 90 - 90 bpm
M: 140/100 = 1 mil no minuto
Adomem: plano, flácido, indol (?)
Abd: fômites neg; dmp (?),
Admucos: com ede



af. de 14/10/2020
Máscara pelo ar
[Signature]

04.10.03
She 50'

+ 6º dia de UTI
+ Politrauma
TCE fechado
+ 5º dia de recepim / clindamicina

Paciente evolui estável, sem drogas vasoativas
e sem sedação. Monitorado, hidratado, apnéu, em
ventilação mecânica (em processo de desmame).

ACU: RR em 2T A: 95 bpm PA: 140/80 mmHg
AP: MUC hálite com flocos discretos
Abd: Plano, macio, sem vascoemegalia
Ext: sem edemas, perfusão de.
Col: uidi-preservação
- Desmame do respirador.

Peixoto
Siva



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: <i>José Maria P. Lemos</i>	LEITO:
SETOR: <i>UTI Geral</i>	IDADE:
	REGISTRO: <i>112163</i>

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
<i>02/10/03</i>	<i>PLANTÃO DIURNO (continuação)</i>
	<i>AV: RCR em 21 BNF s/s</i>
	<i>AR: MIB em ambas hemitorácicas, sem ruídos adventícios.</i>
	<i>Abdom: Plano, flácido, sem macromassas</i>
	<i>Diurise (+) sob bomba vesical.</i>
	<i>Ext.: focadas; perfundidas.</i>
	<i>- Recibo EXAMES</i>
	<i>Induzido guias dos LEXOSITOS - 14.800</i>
	<i>Hto - 35</i>
	<i>Hb - 12.3</i>
	<i>Ht - 1.3.</i>
	<i>Volume sangüneo - 2.37ml</i>
	<i>Comnts: - Realizar novo CT de urina que</i>
	<i>demonstrou apenas pequena HSA em urina de toilet.</i>

[Handwritten signature]
 M. F. de Moraes
 Clínica Médica - 409

MIBM
SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: José Maria P. Lemos. LEITO:
 SETOR: IDADE: REGISTRO:

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
29/09/03	# ADMISSÃO # Paciente vítima de acidente de moto, chega na UTA c/ escala de coma de Glasgow 7, Desconscio (+/+/+), Pupílicas 4/4, RR em ST, taquicardia MU (+) c/ roncoss difusos Abd. flácido. Gledemas Pupilas isocóricas, fotoreagentes Ed. Solto ET crômico, labiais Rx torax
29/9/03	Paciente entubado, reagindo aos estímulos, transportado p/ Tomografia acompanhado, da anestesia + equipe da Tomografia, realizado CT de crânio s/ contraste m/ anomalias.
29/9/03	- X/veio - c/ do crânio sem lesão intracraniana represente natureza de foc.

MEMB. SEGURADORA
 09 AGO. 2012
 SINISTRO DPVA
 L. Nogueira - 41111111
 Cl. Médica - Neurologia
 CRM 37.064 - RJ

solicito avaliação do Zucamoto lo
 cd: manilha

Carla C. B. N. N. N.
 Neurologia
 CRM 185.424

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796 Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DF.

29/09/03

Evolução noturna

Sob sedação contínua com fentanil e dexmedetomidina
pupilas isocóricas

AR = Entubado, em ventilação mecânica, acianótico

FiO₂ = 60%, FR = 16/16, VE = 430, A/E
MV presente. Sem adventícios

ACV = RCR em 2T. FC = 88 bpm PA = 110 x 60 mmHg
Manten febre 38,5 °C

Leuc = 9
Abdomen = Normotenso

Conduta = Solicito exames laboratoriais.
Hidratação.



29/09/03

C.T.B.M.F.

Paciente apresenta-se com Fraturas
do Malar e Nasal + edema E na hemiface D.
Sendo o mesmo submetido a tratamento
cirúrgico das fraturas das Fraturas após
alta geral (No Hospital Ortopédico)

Dr. Márcio José Souto
Cirurgião Bucal e Facial

300903

Paciente está em ventilação mecânica

- RCR 20, 10
- MVD 1/1
- AdD
- 7/10
- Amiel

PaO₂ = 300 mm (2L)

Hemato/infusões alguns fins fisio

Col: 4 em 24



29/09/03

Evolução rotineira

Sob sedação contínua com fentanil e dormer, pupilas isocóricas

AR = Entubado, em ventilação mecânica, acianótico

$F_iO_2 = 60\%$, $FR = 16/16$, $VE = 430$, A/E.
MV presente. Sem adventícios.

ACV = RCR em 2T. $FC = 88 \text{ bpm}$ $PA = 110 \times 60 \text{ mmHg}$
Mantem febre $38,5^\circ C$

$Leuc = 9$
Abdomen = Normotenso

Conduta = Solicite exames laboratoriais.
Hidratação.



29/09/03

C.T.B.M.F.

Paciente apresenta-se com Fraturas do Húmero e Rádio + ulna à via hemicorpo D. Segundo o médico suscritor-se a Fracturas cirúrgicas das reduções das Fraturas após alta geral (No Hospital ortopédico)

Dr. Márcio José Souto
Clínica Bucal - Rio Fátima



300903

Paciente está em Leve e normotensivamente ventilando mecanicamente.

$FC = 20$, 11

$MA = 2$, 11

$Ad = 2$

$7m = 2$

Unid

~~200~~ $D = 200 \text{ ml (2L)}$

Hemato/infecção alguns fins febre

C. i. U. + 2.

01/10/03

8:20'

30 dia UTK

+TCR (Sudling)

Paute gram sob ventilação mecânica, sedação
afétil-hidratada, mucosas coradas e úmidas.
traum de face com edema.

Pulmões: HV ⊕ raras ruínas em AAT

Coração: RR-1 e BRK

Abdomen: plano - fígado PA ⊕

diurese ⊕

HHE: Sialorréia

Acidúria: Diminuída Sialorréia

Dr. Argentina L. Chagas
Clínica Médica
CRM 02307-5107

01/10/03 Plantas Noturno

pac em GEC, feminino, ventilando no pulmão S, fraxema mecânica
plantel sem dor, irritáveis, apnéia, arúsculo, acústicos, anidéticos
maralado, apnéia

Aer - RLE-U, Suf TA - J40180

AE - mui, em DHT P 12A

End - Pneu, fígado

Ext - Sem rúsculo, boa perfusão

cd: mancha

Obscuro Jamp

MEM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

02/10/03 Plantas Diurno

8:30

30 dia de UTI

TCR - Braun Swelling //

Rocefin + Chindamicina ⇒ ATB

→ Sinais vitais: FC 98, PA 120/80, T: 37,0

Pneu +

23/03/03

Evolução neurológica

Sob sedação contínua com fentanil e dormem.
pupilas isocóricas

AR = Entubado, em ventilação mecânica, acianótico

$FiO_2 = 60\%$, $FR = 16/26$, $Ve = 430$, A/E

MV presente. Sem adventícios

AEV = RCR em 2T. $FC = 88bpm$ $PA = 110 \times 60 mmHg$

Mantem febre $38,5^\circ C$

Leuc = 9

Abdomen = Normotenso
Conduta = Solicito exames laboratoriais.
Hidratação.



29/09/03

C.T.B.M.F.

Paciente apresenta-se com Fraturas
do Húmero e Músculo + escura & na região de
segundo o mesmo submeter-se a Fracturas
cirúrgicas das regiões das Fraturas após
alta geral (No Hospital (Etopéides))

Dr. Márcio José Souto
Clínica Suco - São Paulo



300903

Paciente está em Leve sedação mecanicamente ventilado

- RCR 20, 10
- MV 20, 10
- Ad 20
- 7 m 20
- Unid

= 200ml (2L)

Hemato/infus alguns fins fisio

C. i. do t. d.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: José Maria	LEITO: 09
SETOR: UTI	IDADE: 24 anos
	REGISTRO: 112163

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
30/09/03	
17:55h	<p>Paciente grave sob ventilação mecânica - sedado - intubado - hidratado - mucosa hiperemada - pupilas reativas - reflexos presentes e fisiológicos - faturado ali juve + rruice.</p> <p>Pulmões: hiperinflados em SRT + bronco + RLT + SRT</p> <p>Medicamentos: plano - flocid + SRT + diure +</p> <p>HR 120 - 81 alt + rruice</p> <p>condição: mantido</p>
30/09/03	<p>Plantaio Noturno +</p> <p>→ 20 dia UTI</p> <p>→ TCE - Suelling</p> <p>PA = 110 x 70 DT = af D - 500 me / 12 h.</p> <p>S: cloro - ineficiente</p> <p>Amnias - Intab Rrefin + Rndomica</p> <p>* Paciente em ventilação mecânica h2o, hemodinamicamente estável + sem amen de liquida nas ultimas horas.</p> <p>Descolado, hidratado.</p> <p>ROR em 2T</p> <p>MU (+) com granos nos lóbulos</p> <p>Alto flocido</p> <p>3/4 olhos</p> <p>SVC - pupilas vasculares, fotoreagentes, reage a luz</p> <p>Colapso desmame vent. mecânica</p>

Dr. Argentina L. Chagas
Chagas Médica
CRM 02367-AL

MEMBRO SEGURADORA
09 AÇO. 2012
SINISTRO DPVAT

Dr. Agenor Antonio Barroli
Médica - Nefrologia
CRM 3496-AL

01/10/03
8:20'

30 dias UTI
+ TCE (Suckling)

Pauze gram sob ventilação mecânica, sedação
apelsif-hidratada, mucosas coradas e úmidas.
traum de face com edemas.

Pulmões: MV ⊕ raras ruínas em AWT

Coração: RR 110 bpm

Albúmina: plasma - floc. de RTN ⊕

Diurese ⊕

Hb 12.7 g/dl

Acidanta: Diminuída de 7.35

Dr. Argentina L. Chagas
Clínica Médica
CRM 02307-5107

01/10/03 Plantão Noturno

Pac em GEC, feminino, ventilando no ultra S, hemodinamicamente
estável sem doses vasotivas, apné, arcos, acantose, amideus,
mucosado, apné.

Aer - FLE-U, Suf 1A - J40180

AE - muco, em DHT 1EA

OND - prax, flocos

Ext - em + deus, com peroxu.

edi: mantida

obscuro jumps

MEM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

02/10/03 Plantão Diurno

30 dias de UTI

TCE - Braun Suckling //

Rocefin + Clindamicina ⇒ ATB

→ Sinais vitais: FC: 98 - PA: 120/80 - T: 37,0

Paciente

01/10/03

8:20'

3º dia UTI

TCC (Sudling)

Paute gram sol-antibiotico mecânico, sedação
afétil-hidratada, mucosas coradas e úmidas.
traumas de face com edema.

Pulmões: HV E raras ruídos em AWT

Coração: RR e PAK

Abdomen: plano, fígado P+H

diurese ⊕

HIZ: estabilidade

Acidúria: Diminuída

Dr. Argentina L. Chagas
Clínica Médica
CRM 02307-SP

01/10/03 Plantas Noturno

Pac em SO, fumante, ventilação no nível S, hemodinâmica estável
plano em diáfragma, apnéia, arúria, arúria, arúria, arúria,
marcado, apnéia.

Aer - RR e PA - J40180

AE - muco, em DHT P 12A

End - pulm, fígado

Ent - sem ruidos, boa perfusão

ed: mantida

Diurese sempre

MBM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

02/10/03 Plantas Diurno

30

3º dia de UTI

TCC - Braun Sudling //

Rocefin + Clindamicina ⇒ ATB

→ Sinais Vitais: FC: 98, PA: 120/80, T: 37,0

P

Este é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0DF.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: <u>Jose Maria P. Pires</u>	LEITO: <u>09</u>
SETOR:	IDADE:
	REGISTRO:

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
08/10/03 16:35	pac. Portado no leito, o mesmo se enforca. Contato realizado ligando oral com Bicarbonato, e Vit. C. Cuidados de Enfermagem. T.C. 36.2
10/10/03	Paciente passa comunicativo ao solidificar a voz. Sufoca a maioria na baixa região da boca com focos murmurantes centro da mesma. Utilizado SF 0.9% p/ limpeza. Feito aspiração orofaríngea com gaze umidificada em SF 0.9% + gaze seca. Emp. 14 sítio cavado.
10/10/03 12:00	Batido no leito + traça de sucção. Escal. + ungueado veia periférica q/ abaca 14.40 - 22 - 8.40
09:00	paciente em estado geral comprometido. O mesmo apresenta com vertigo. Inquieto. contêm na quantidade de 100ml.
12/10/03 12	paciente consciente. Realiza os movimentos voluntários.
12/10/03 12	estável

11
40
23

12/10/03/12

12/10/03/12

MBIM
SEGURADORA
09 AGO 2012
SINISTRO DPVAT



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: Jose do P. Lemos LEITO: 09
 SETOR: UTI IDADE: 24 a REGISTRO: 11.02.163

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
29/09/03 09:30	Pac. admitida, admitida Unidade para submeter-se a tratamento medico, encontra-se em estado grave respirando com aux de ventilacao mecanica. O mesmo foi entubado neste setor. No momento encontra-se em estado grave.
19:30	Realizado o exame de radiografia de tórax. Resultado: 954066. Realizado o exame de tomografia computadorizada de crânio as 21:00. Resultado: 954066.
30/09/03 08:00	Paciente com estado grave, entubado respirando mecanicamente, sonda naso-gastrica em funcionamento, monitor de sinais vitais e sonda vesical de Foley. Realizado higiene oral e banho no leito.
30/09/03 26:30	Pac. grave respirando com aux de ventilacao mecanica, em analgesia por via periferica. Sonda vesical e sonda gastrica. Realizado higiene oral e banho no leito. Resultado: 954066.
01/10/03 9:30	Pac. continua respirando com aux de ventilacao mecanica. Realizada higiene oral, curativo oral e curativo de decubito, analgesia e banho bucal. Realizado banho no leito.
16:00	EFG, em VM por TOT, SSVU dentro do limite de normalidade, diurese em bom volume. Fibrona.
22:30	Realizado o exame de tomografia computadorizada de crânio. Resultado: 954066.
	Paciente entubado em ventilacao mecanica, sonda percutanea por puncao de subclavia realizado banho no leito.
02/10/03 14h	Entubado em ventilacao mecanica, em analgesia por via periferica, sonda SNG em puncao de subclavia direita com diurese presente monitorizada. Realizado higiene oral com bicarbonato de sodio aspirado, realizado a mudanca de decubito. Estudante de Ent. de Emergência.
04/10/03 14:30	Paciente com aux de ventilacao mecanica.

MIBIM
SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0E2.



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade de Emergência Dr. Armando Lages

FOLHA DE EVOLUÇÃO

NOME: José Maria	LEITO: 10
SETOR:	REGISTRO: 12.1.1.1
IDADE:	

DATA/HORA	EVOLUÇÃO
4/10/03 9h	Paciente foi intubado por meio de intubação de rotina... Sua condição apresenta-se em bom nível, exceto leucócitos... em estágios de leucócitos e níveis baixos de proteína... Paciente recebendo oxigênio por máscara facial... particular (Ferdinand...)
5/10	10:30 Paciente intubado... respiração mecânica... paciente em bom nível... de oxigênio... paciente em bom nível... de oxigênio...
5/10/03 16h	Paciente grave intubado sob ventilação... câmbio, secreções por cânula jugular e direta... sonda vesical de Foley, sonda nasogástrica aberta... higiene oral com Cepacol, aspirado quando necessário... semáns vitais, administrado medicação... semáns em BI
6/10/03 14h	Paciente intubado sob ventilação... mecânica... sonda nasogástrica aberta e funcional... sonda vesical de Foley... higiene oral com Cepacol... semáns vitais... administrado medicação...
6/10/03 10:30	Paciente intubado sob ventilação... mecânica... sonda nasogástrica aberta e funcional... sonda vesical de Foley... higiene oral com Cepacol... semáns vitais... administrado medicação...
7/10/03 14h	Realizando a higiene oral... paciente em bom nível... de oxigênio... paciente em bom nível... de oxigênio...

INSTITUTO
SEGURODORA
09 AGO 2012
SINISTRO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0E2.



**NOTA DE DÉBITO - SUS
FISIOTERAPIA RESPIRATORIA**

UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMARANDO LAGES

NOME: Jose' Maria P Lemos SEXO: M IDADE: _____

SETOR: Enfermaria REGISTRO: _____

PERÍODO DE: 12/10/03 A 1/1/04 TOTAL DE DIAS: _____

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	PONTOS	SESSÕES	TOTAL DE PONTOS
23.004.029	AEROS C/ RPPT	08		
23.005.025	AEROS S/ RPPT	04		
23.006.021	REED FUNC. RESP.	14		
10.001.018	EXERC. TERP. IND.	02		
10.001.026	CRIOTERAPIA	02		
10.003.010	MASS OT. MANUAL	02		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES
MACEIÓ - ALAGOAS



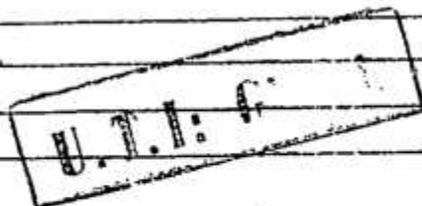
**MBM
SEGURADORA**
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA PULMONAR

NOME: JOSE MARIA P. LEMOS SEXO: M IDADE: 34 ANOS

SETOR: UTI REG.: 112163

JUSTIFICATIVA: TCE



DATA: 29/09/03

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Luiz Carlos
Fisioterapeuta



AVALIAÇÃO DA FISIOTERAPIA - EVOLUÇÃO

NOME: João M.º P. Gomes REGISTRO: 112163
 ENDEREÇO: _____ LEITO: _____
 DIAGNÓSTICO: ACE IDADE: _____

DATA	HORA	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA
08/10/03	Noite	<p>Respiração espontânea e adequada Realizado arbor GPPK Exercícios de respiração Exercícios de força</p>
08/10/03	manhã	<p>Paciente em Z6h, um pouco desorientado, em respirações espontâneas e AP: imutem Ate 5l/h. Cond.: aerossol 5l PPI, nebul. pulm. resp. exere. terap. indiv. Acad.º Renata M.º de Oliveira</p>
08.10.03	Tarde	<p>Paciente em respirações espontâneas Poucos cooperativos condute: Aerossol sem APPI Reed. pulm. respiratória Exere. Terap. individuais</p>

Manoel Romão de Sales
 Físico
 CRM 11.216/3

MBM
SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT
 Físio. Luciana de Souza
 Físio. Luciana de Souza
 CREFITO 1.795-F CPF 324.954.524

Luciana de Souza
 Físio. Luciana de Souza
 Físio. Luciana de Souza

Fisioterapeuta (CREFITO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0E3.



AVALIAÇÃO DA FISIOTERAPIA - EVOLUÇÃO

NOME: JOSE MARIA P. LEIROS REGISTRO: 112163
 ENDEREÇO: _____ LEITO: 09
 DIAGNÓSTICO: TCE IDADE: 24 ANOS

DATA	HORA	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA
29/09/03	TARDE	Pcte em REG, admitido nesta unidade devido a um acidente de trânsito com consequência um TCE. Encontra-se entubado, sob V.M. (PIC isolado a volume, PEEP=3cmH ₂ O, FiO ₂ =60%, FR=16/16) AP= MVA em AHT d/RA. CONDUTA: - Aerosol c/ RPPJ - Reed. func. resp. - Exerc. terap. indiv. Ass: Charles Ritterson Ludic Moira O. Henrique Físio. 020420001 CREFITO 1795-F.P.F. 304 524 545
30/09/03	MANHÃ	Pcte em REG, hipersecretivo, entubado, sob V.M. com parâmetros ventilatórios preservados. AP= MVA em AHT, próximo a em HTA d/RA. CONDUTA: - Aerosol c/ RPPJ - Reed. func. resp. - Exerc. terap. indiv. Ass: Charles Ritterson Ludic Moira O. Henrique Físio. 020420001 CREFITO 1795-F.P.F. 304 524 545
01.10.03	manhã	Pcte em REG, entubado sob VM (5xMV/PSV. 20cmH ₂ O), FiO ₂ : 50%; FR: 16/16, PEEP: 5. Hipersecretivo. AP: MVA em AHT 4 ronas Condute: Aerosol 4 RPPJ; Exerc. terap. ind. Reed. func. resp. Ass: Ludic Moira O. Henrique Físio. 020420001 CREFITO 1795-F.P.F. 304 524 545

MBM
SEGURADORA
 09 AGO. 2012
SINISTRO PRIVAT

T.F: 020420001

Fisioterapeuta (CREFITO)

Ludic Moira O. Henrique
 Físio. 020420001
 CREFITO 1795-F.P.F. 304 524 545

01/10/03 Pte em Rto, intubado sob VM (SIMV + PSV) + PS) FIO₂ = 50%, PEEP = 5 cm H₂O, FR = 16/16, PS = 20 cm H₂O

Conduta: Exerc. terap. ind. Aeros. C/R PPE

Recad. func. Resp.

Acad. Vanessa Leite

brigitte kense
Fisioterapeuta
CREFITO 1.7298-F LPE 324.554-5/4

02.10.03 Manhã Paciente grave, intubado sob VM (SIMV + PSV), Hipersecretivo com AP = MV ⊕ com roncocal e HTD e ruído em HTE.

Conduta: Aerosol C/R PPE Recad. func. Resp. Exerc. terap. ind.

Acad: Juliana de Melo Monteiro



Maria R. Amalio de S. F. Fisioterapeuta
CREFITO 1.8479-F
CIC 19.893.104-16

02.10.03 Manhã Pte em Rto, intubado sob VM (SIMV + PSV) FIO₂ = 50%, PEEP = 5 cm H₂O, PS = 20 cm H₂O

Conduta: Aerosol C/R PPE Exerc. terap. ind. Recad. func. Resp.

Acad: Vanessa Leite

brigitte kense
Fisioterapeuta
CREFITO 1.7298-F LPE 324.554-5/4

02.10.03 Paciente grave sem alterações clínicas, Parâmetros vent. mantidos
Conduta: Aerosol com APPE Recad. func. resp. Exerc. terap. individualizados

brigitte kense
Fisioterapeuta
CREFITO 1.7298-F LPE 324.554-5/4

02.10.03 Pte em Rto, intubado sob VM (R/C) a 16/16, com

Associação Social
Unidade de Emergência
Dr. Armando Lages

Emp. 138



SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE DE EMERGÊNCIA Dr. ARMANDO LAGES
SERVIÇO SOCIAL

FICHA SOCIAL

Prontuário 11-10-03

NOME: João Manoel Sotomayor Gomes
 ENDEREÇO: Rua do Imbituba
 CIDADE: Imbituba ESTADO: Paraná
 SEXO: M DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1979 IDADE: 24
 C.P.F.: 047.571.524-18 R.G.: 1 771 910 SP - M
 FILIAÇÃO: (PAI) Sebastião Pereira Gomes
 (MÃE) Luiz Sotomayor Gomes
 PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____
 RESPONSÁVEL / PACIENTE: Luiz Sotomayor Gomes (pai)
 ENDEREÇO: Rua do Imbituba TELEFONE: 2411 2121

DATA DE ADMISSÃO: 29/09/03 HORA: 8:00

DIAGNÓSTICO: TCC

MÉDICO: _____

RECEBEU ALTA: 13/10/03 PARA ONDE: Casa

ALTA A PEDIDO: _____ PARA ONDE: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____

TRANSFERÊNCIA: _____ PARA ONDE: _____

OBJETO: _____ HORA: _____ LOCAL: _____

VISADO A QUEM? _____

OBSERVAÇÃO: 3561-6195 - Unidade Imbituba

Assinado por Marcelo Lopes



assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.ijal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796
https://www2.ijal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0E3.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICACAO

1004037



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1771910

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO 24/08/1979

NOME JOSÉ MARIA PORANGABA LEMOS

PLACAO

INDUSTRIAL PORANGABA LEMOS

AVENIDA PORANGABA LEMOS

NATURALIDADE

PARANÁ LACUSTRE - AL

DOC. ORDEM

CERTIDÃO MERC 4899 FLS 03 LIT 37-6

CIT PARANÁ LACUSTRE - AL

CPF 047.571.534-19

2 VLT

DATA DE NASCIMENTO 27/02/1979

LEINº 7.116 DE 28/08/83

P 205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERICIAS FORENSES

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS

Polígrafo Uirelle

Fotografia

Assinatura Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MBM
SEGURADORA

09 AGO. 2012

SINISTRO DPVAT

Maceió, 23 de fevereiro de 2012

A

SEGURADORA LIDER

A/C Cristina Grasso

Departamento de Sinistros

OUTROS

1004054



Prezados Senhores:

PROCESSO DE SINISTRO DPVAT - INVALIDEZ - VITIMA:

JOSE MARIA PORANGABA LEMOS

venho, através deste, comunicar que não disponho do Documento de Identificação do veículo envolvido no acidente pelos motivos a seguir expostos:

NÃO POSSUO DOCUMENTO DO VEICULO POIS
APOS O ACIDENTE EU VENDI.



ATENCIOSAMENTE

X José Maria Parangaba Lemos

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1004039

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMEN.



Nº DO SINISTRO _____

EU, JOSÉ MARIA PORANGABA LEMOS

PORTADOR (A) DO RG Nº 1771910 EXPEDIDO POR SSPIAL EM (DATA)

24/09/2010 E CPF Nº 047.575.524-18 CNPJ _____ PROFISSÃO

Motorista E RENDA MENSAL DE R\$ 7000,00 NA QUALIDADE DE

BENEFICIÁRIO (A) DO VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO/REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA

José Maria Porangaba Lemos AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS

CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM A FORMA ABAIXO INDICADA:

1. CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (ACEITAS CONTAS DE TODOS OS BANCOS) Bradesco
Nº BANCO 234 . Nº AGÊNCIA 3230-1 C/C 0540360-0

2. CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO BRADESCO
Nº BANCO 237 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____

3. CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL
Nº BANCO 001 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____

4. CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DO BANCO ITAÚ
Nº BANCO 341 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____

5. CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nº BANCO 104 Nº AGÊNCIA _____ C/P _____

MBM
SEGURADORA
09 AGO. 2012
SINISTRO DPVAT

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE.
UMA VEZ EFETUADO O CRÉDITO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM AS
INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA
FERIDA INDENIZAÇÃO.

LOCAI: MORRIS DATA 23/02/2012

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO (A): José Maria Porangaba Lemos

ATENÇÃO:
- O Seguro Dpvat garante: Indenização de R\$ 13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$ 13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das seqüelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6.194/74 e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares (valor varia conforme o total de despesas comprovadas, tomando por base os limites definidos pela tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP).
- Para acompanhar o andamento do pedido da indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204, de segunda a sábado, de 08 às 20 hs.
- A Circular Susep nº380/08, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0E3.



ESTADO DE ALAGOAS
DIREÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 1001 Delegacia Distrital em PAULO JACINTO/9º DRP/Área 3

Número da Ocorrência: 08/2012		Paulo Jacinto/AL.	
FATO			
Natureza: ACIDENTE DE TRANSITO		Data e Hora do Comunicado: 26/06/2012 As 13h30min	
Data e Hora do Fato: 29/09/2003 As 04h00min		Local do Fato: No final da Rua Santa Quitéria, Paulo Jacinto/AL, (Saída da cidade).	
NOTICIANTE (VITIMA)			
Nome: JOSE MARIA PORANGABA LEMOS			
RG: 1771910-AL		CPF n° 047.571.524-18	
Filiação: Sebastião Pereira Lemos e Aurora Porangaba Lemos			
Profissão: Agricultor	Data de Nascimento: 27/02/1979	Cor: Parda	
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Paulo Jacinto/AL	Estado Civil: casado	Grau de Instrução: Ensino Médio
Endereço: Vila São Francisco	N° 09	Bairro: Area Rural	Cidade: Paulo Jacinto/AL
Ponto de Referência:			Telefone: 9973-2043
INFRATOR			
Nome:			
Filiação:			
CPF n°			
Profissão:	Data de Nascimento:	Cor:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado Civil:	Grau de Instrução:
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:
Ponto de Referência:			Telefone:
HISTORICO			
<u>NARRATIVA DA VITIMA:</u> Relata o noticiante (vítima), que na data, hora e local acima referidos, encontrava-se nesta cidade de Paulo Jacinto/AL, mais precisamente na residência de um amigo onde estava acontecendo uma festa. Informa o noticiante que por volta das 04h00min, resolveu retornar para sua residência, e, ao passar por uma curva perdeu o controle de sua motocicleta vindo a cair ao solo, acrescentando que tinha ingerido uma grande quantidade de álcool. Que após o acidente em tela, fora socorrido para o HGE/Maceió/AL, onde ficara em estado de coma por 08 (oito) dias. Era o que tinha a registrar.			
Paulo Jacinto/AL, 26 de junho de 2012.			
Vítima:	* José Maria Parangaba Lemos		
Escrivão:	<i>[Assinatura]</i>		

MEM
SEGURADORA
 09 AGO. 2012

SINISTRO DPVAT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 14/12/2020 às 20:22, sob o número WMAC20702645796. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0703265-47.2014.8.02.0001 e código 4A2D0E4.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IML

1004029



Eu, JOSE MARIA PORANGABA LEMOS portador da carteira de identidade nº 5771910 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.541.524-18 residente e domiciliado na PV VL SÃO FRANCISCO N° 09 Cidade QUEBRANGULO Estado ALAGOAS, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa previa concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Jose Maria Parangaba Lemos

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

Maceió 23.02.2012

Local e data

